



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

AUTOGRAFO DE LEI Nº 005/2017 - DE 06 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO DOS VENCIMENTOS BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, Estado de Goiás, em cumprimento ao disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aumento de **7,64%** (*sete vírgula sessenta e quatro por cento*) no vencimento básico dos servidores públicos do Município.

Art. 2º. O anexo III da Lei nº 1164, de 25 de junho de 2012 e o anexo V, da Lei nº 1165, de 29 de junho de 2012, deverão ser atualizados pelo percentual constante do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO PAULO JOSÉ DA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (06/03/2017).

JOSÉ DONIZETE RAMALHO
PRESIDENTE